



Publicado 1
Jornal O Bandeirante
Edição 130105 pg 07
Data 29/10/05 a 1/1
Rubrica Orçamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 706/ 2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
10.20.04.122.2001.1.004	4.4.90.61	Royalties	130.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			130.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional definido no Artigo 1.º deste, ficam a conta do provável **excesso de arrecadação** que se verificará no presente exercício financeiro pelo incremento das receitas referentes à arrecadação dos Royalties do Petróleo, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta Lei.

Art. 3º O presente Crédito especial tem por finalidade a aquisição uma área de terras de aproximadamente de 35.500,00M², com estacionamento para 100 carros, 01 (um) campo de futebol gramado, com traves e rede; piscina azulejada de 8X15m², com alambrado, chuveiro e piso com pedra São Tomé, parque infantil, salão de festas de 13X26m², todo em estrutura de metalon e ferro, com telhado de amianto, piso de ardósia, arremate de mármore nas soleiras das paredes em volta ao salão, cozinha com pia com arremate de granito, fogão industrial, de 04 (quatro) bocas, pratos, panelas, talheres em geral, bar com portas de aço, contendo 01(uma) TV de 20", 02 (dois) frizer, 35 (trinta e cinco) mesas e 140 (cento e quarenta) cadeiras, balcão com arremate em granito, na parte dos fundos do salão 02 (dois) banheiros azulejados, com vaso sanitários, pias e chuveiro, sendo 01 (um) masculino e outro feminino; sauna a gás toda azulejada, com duchas; deposito para guardar objetos. Na parte anterior de toda à área construída uma casa de laje e telhado colonial para caseiro, quintal com horta e pomar com fruteiras em atividades de colheita. Toda área na parte baixa é cortada por um córrego e cercado por achas de braúna, 05 (cinco) fios de arame em toda sua extensão de divisa; encontra-se disponível todo material necessário para seu funcionamento tais como: bomba d'água com poço próprio, 02 (duas) antenas parabólicas uma para o salão outra para a casa, instalação elétrica em toda área e outros objetos para utilização de todas as instalações, Propriedade denominada Vista Alegre, localizada a estrada Cantagalo/Santa Rita da Floresta, Rodovia RJ 160, Km 07, de propriedade da Associação dos Funcionários do Banco



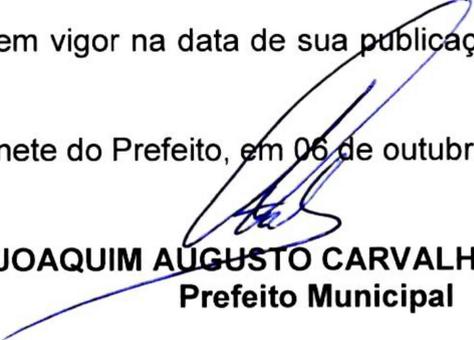
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

do Estado de Cantagalo - AFBEC, próximo ao Posto de Gasolina Cafundó da Serra. A referida área destinar-se ao Lazer do Funcionalismo Público do Município de Cantagalo, inclusive para os Agentes Políticos e Assessores, durante o exercício do cargo, a ser quitado em 5 (cinco) parcelas fixas e sucessivas de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal _____

Edição _____ Pg. _____ Data ____/____/____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO PARA 2006
MÉTODO UTILIZADO: TAXA DE INCREMENTO - ANEXO I DA LEI N° 706/2005

RECEITA	PREVISTO P/2005 A	ARRECADADO JAN A JUL/05 B	ARRECADADO JAN A JUL/04 C	ARRECADADO AGO A DEZ/04 D	TAXA INCREMENTO E = (B/C)	AGO A DEZ/04 x Tx. INCREMENTO F = (DxE)	CRÉDITOS EXTRAOR JAN A JUL/05 G	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO-2005 H = (F+B-H-A)
RECEITA TRIBUT.	2.014.759,02	1.046.143,73	1.053.005,69	866.733,10	0,9935	861.084,99	0,00	-107.530,30
ICMS	20.671.748,54	11.281.942,06	11.114.841,06	8.120.116,11	1,0150	8.242.194,29	0,00	-1.147.612,19
FPM	4.305.580,09	2.810.522,49	2.253.009,17	1.654.790,55	1,2475	2.064.273,03	0,00	569.215,43
FUNDEF	1.910.000,00	1.075.931,11	1.063.130,30	778.325,28	1,0120	787.696,84	0,00	-46.372,05
ROYALTIES	3.377.230,83	2.634.744,72	1.971.717,29	1.902.694,86	1,3363	2.542.512,19	0,00	1.800.026,08
TOTAL	30.264.559,46	17.803.140,38	16.402.697,82	13.322.659,90	1,0854	13.636.676,34	0,00	1.067.726,97
GERAL	35.642.217,70	20.518.848,95	19.266.023,59	14.374.002,40	1,0650	15.308.710,83	0,00	185.342,08

Obs.: O excesso de arrecadação considerado foi de R\$ 185.342,08, uma vez que o excesso que se verificará na arrecadação dos royalties e no FPM será utilizado para compensar a arrecadação a menor em outras receitas, notadamente o ICMS.